

INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

EDITAIS

Presidência

EDITAL

E D I T A L

SEGUNDA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA

**ELEIÇÕES LOCAIS PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS NO CONSELHO DELIBERATIVO DO IRGA -
GESTÃO 2026/2029**

O **INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA**, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, §4º, da **Lei Estadual nº 13.697, de 05 de abril de 2011**, e pela **Resolução nº 002/2023**, de 31 de março de 2023, da Diretoria Executiva do IRGA, e considerando os trabalhos conduzidos pelo Grupo de Trabalho designado pela **Portaria nº 038/2026**,

CONSIDERANDO a realização da 1ª eleição em **29 de junho de 2026**, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de abril de 2026 e do Edital de Homologação Definitiva das Chapas Inscritas, publicado em 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que, nos municípios adiante relacionados, **não foi atingido o quórum mínimo de 20%** (vinte por cento) dos produtores inscritos no IRGA, exigido pelo item 9 do Edital de Convocação e pelo art. 2º, §3º, da Resolução nº 002/2023, impondo-se a realização de **nova eleição, com qualquer quórum**, nos termos do item 10 do Edital de Convocação;

CONSIDERANDO o cronograma do processo eleitoral e a necessidade de assegurar a posse dos eleitos em 1º de setembro de 2026,

C O N V O C A os produtores inscritos na Autarquia, com lavouras de arroz sediadas nos municípios abaixo relacionados, para elegerem, entre si, em **segunda eleição**, em cada município, **01 (um) representante e 02 (dois) suplentes**, que integrarão o Conselho Deliberativo do IRGA no triênio **2026/2029**:

Municípios convocados para a 2ª Eleição:

Região	Municípios
Campanha	Rosário do Sul; São Gabriel
Planície Costeira	Nova Santa Rita; Sentinela do Sul; Tapes
Interna	
Sul	Arroio Grande; Rio Grande; Santa Vitória do Palmar
Central	Agudo; Faxinal do Soturno; Restinga Seca; São Pedro do Sul; São Sepé
Fronteira Oeste	São Borja; Uruguaiana

As eleições serão processadas, em cada um dos municípios já citados, no dia **27 de julho de 2026**, sob a presidência de 01 (um) representante do INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, no horário das **8h30min às 17h**, em local a ser divulgado pelo NATE de cada município e nos canais oficiais do IRGA (site, redes sociais e grupos de WhatsApp).

DO PROCESSO ELEITORAL:

1) A escolha dos representantes dos municípios, bem como de seus suplentes, deverá ser efetuada através de chapa, com candidatos previamente inscritos no IRGA até 31 de dezembro de 2025, mediante processo próprio que os reconheça como elegíveis, nos termos da Resolução nº 002/2023.

2) Somente poderão exercer o direito de voto os orizicultores que, plantando nos municípios elencados, estejam inscritos no

IRGA até 30 (trinta) dias antes das eleições e que cumpram os requisitos do art. 2º, §2º, da Resolução nº 002/2023.

3) Não será permitido voto em trânsito, sendo facultado ao produtor votar pelos municípios em que for inscrito e que possuir lavouras.

4) As chapas deverão ser encaminhadas ao IRGA Sede, situado na Av. Farrapos, nº 3.999, Bairro Navegantes, CEP 90.220-007, Porto Alegre/RS, por intermédio dos NATEs respectivos, conforme jurisdição, que enviarão para o e-mail institucional eleicao-conselho@irga.rs.gov.br, impreterivelmente **até o dia 20 de julho de 2026**, com indicação mínima de 10 (dez) produtores de arroz, excetuando-se os candidatos, firmando a respectiva chapa. No município em que houver mais de uma chapa, não poderão os produtores que subscreveram uma, subscrever outra. Havendo 02 (duas) ou mais chapas, será observada a ordem cronológica de inscrição para impressão das cédulas.

5) Por ocasião do encaminhamento da chapa, esta deverá estar acompanhada de cópia da carteira de identidade dos integrantes (Titular, 1º Suplente e 2º Suplente), todos com lavouras sediadas no município para o qual concorrem.

6) Não será permitida candidatura por mais de um município, nem subscrição em mais de uma chapa no mesmo município.

7) Só serão aceitas votações na chapa, vedada a votação individual.

8) As pessoas jurídicas, parcerias e/ou condomínios terão direito somente a 01 (um) voto.

9) A nova eleição será realizada com qualquer quórum, devendo o representante local pelo processo eleitoral comunicar o resultado à Comissão Eleitoral em até 24 (vinte e quatro) horas.

10) Em caso de empate entre as chapas inscritas, será considerado eleito o candidato (Titular) mais idoso. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11) Os Presidentes de Mesa designarão, para atuarem como Mesário e Secretário, dentre os eleitores presentes.

12) As chapas poderão indicar 01 (um) fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

13) As pessoas jurídicas, Cooperativas e Empresas votarão através de seus Presidentes ou por procuração outorgada para este fim, a somente 01 (um) representante.

14) Se o eleitor for o próprio Presidente, deverá apresentar documento hábil que comprove a representação (ata de assembleia, contrato social, etc.).

15) Os casos não previstos no presente Edital serão primeiramente resolvidos pelo Presidente de Mesa e, na impossibilidade, pela Comissão Eleitoral (GT - Portaria nº 038/2026), no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da folha de ocorrência.

16) Eventuais impugnações ao pleito deverão ser protocoladas **até 10 de agosto de 2026**, no IRGA Sede ou pelo e-mail eleicao-conselho@irga.rs.gov.br, sendo o resultado final divulgado em **17 de agosto de 2026**, observado o disposto na Resolução nº 002/2023 e no Edital de Convocação publicado em 14 de abril de 2026.

17) Trata-se de nova eleição, com todas as exigências da anterior, excetuando-se o quórum mínimo de 20% (vinte por cento), nos termos do item 10 do Edital de Convocação.

18) Ficam ratificadas todas as demais condições e regras previstas no Edital de Convocação publicado em 14 de abril de 2026, no Edital de Homologação Definitiva das Chapas, de 15 de junho de 2026, e na Resolução nº 002/2023.

O presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul**, no site do IRGA (www.irga.rs.gov.br), bem como afixado nos NATEs dos municípios convocados.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

Alexandre Azevedo Velho

Presidente do IRGA

Alexandre Azevedo Velho
Presidente
Avenida Farrapos
Porto Alegre

Protocolo: **2026001452703**

Publicado a partir da página: **140**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: materia_1452703.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

10/07/2026 14:49:17 GMT-03:00 87124582000104
22094644049



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.